



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI N.º 066/2001.

De 27 de agosto de 2001

Dispõe sobre contratação temporária de servidor para cargo de Inspetor Tributário autorizado pela Lei Municipal n.º 019/2001 de 01/02/2001 e dá outras providências.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, ao saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reduzido o vencimento do cargo de Inspetor Tributário criado em caráter temporário pela Lei n.º 019/2001 de 450,00 para 340,00.

Art. 2º. As partes poderão rescindir a contratação antecipadamente, mediante notificação prévia de 30 dias, sem que isso gere qualquer direito a indenização.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2001.

Gabinete do prefeito Municipal, em 27 de agosto de 2001

Registre-se e publique-se

Nasser Elias Hasan

Prefeito Municipal

Azevedo da Silva
Secretário da Administração,
Orçamento e Finanças.

CERTIFICO QUE
O Documento de N.º 066/2001
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 27 de agosto de 2001
Responsável: JOELMA